



## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

### CRENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

A Prefeitura de Uruará - Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de credenciamento de projetos culturais, com observância na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, na Lei Federal nº 8.666/1993, no DECRETO PMU/GAB N.º 162/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, que regulamenta a implementação da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
  - 1.1.2. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas/projetos;
  - 1.1.3. **Habilitação:** verificação técnica da documentação solicitada pelo Edital;
  - 1.1.4. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
  - 1.1.5. **Homologação:** resultado final na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento.
  - 1.1.6. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
  - 1.1.7. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 60 (dias) após a emissão da ordem bancária.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a Premiação do Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com observância na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, na Lei Federal nº 8.666/1993, no DECRETO PMU/GAB N.º 162/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 que regulamenta a implementação da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Premiação de (10) organizações culturais comunitárias existentes no Município no valor de R\$ 3.000,00 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais.

Premiação de (07) espaços culturais do Município no valor de R\$ 5.000,00 para cada, totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais.

Premiação de (02) grupos culturais do Município no valor de R\$ 10.000,00 para cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais.

Premiação de 02 instituições culturais do Município no valor de R\$ 10.000,00 para cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo manutenção dessas empresas devidamente cadastradas.

2.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres.

2.3. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de integração, será selecionada a proposta de outra modalidade com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

#### 3. DO PÚBLICO E PREMIAÇÃO

3.1 Cada proponente terá o limite em valor total estabelecida no projeto básico para cada meta (projeto) a serem realizadas em data a ser definida pelo Plano de Ação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo apresentado na Plataforma + Brasil.



#### 4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Farão jus ao benefício referido no item 3.1. do Edital, espaços culturais e/ou grupos informais/formais de artistas e/ou produtores culturais que tenham finalidades artísticas e/ou culturais, com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

4.1.1 Cadastro Estadual de Cultura;

4.1.2 Cadastro Municipal de Cultura;

4.1.3 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

4.1.4 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

4.1.5 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

4.1.6 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

4.1.7 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas a partir do dia 24/08/2021 a 09/09/2021 com a apresentação da documentação solicitada e que deve ser direcionada ao Gabinete do Prefeito ou presencialmente, no endereço do auditório da Prefeitura Municipal de Uruará localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, horário de 08:00 horas as 12:00 hs.

4.3 Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;

II. Projeto Artístico e/ou Cultural, conforme ANEXO II;

III. Histórico do espaço cultural ou grupo informal, conforme ANEXO III;

IV. Declaração, conforme ANEXO IV;

V. Relatório Descritivo ANEXO V

VI. Cronograma de Projetos Artísticos-Cultural ANEXO VI

4.3.1 Além da documentação acima citada, deverá no ato da inscrição:

4.3.1.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

e) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Uruará - Pará

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a **Conta corrente**, Agência e Banco.

4.3.1.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta corrente, Agência e Banco;

g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:



- Prefeitura Municipal de Uruará - Pará
- Fazenda Estadual
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.2 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Auto declaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.4 Os proponentes devem comprovar residência no município, no mínimo de 2 anos contínuo.

4.5 A hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo espaço cultural ou grupo informal, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

4.6 Formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho ou por assinatura digitalizada.

4.7 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

4.8 As propostas de atividades artísticas e/ou culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.9 Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de despesas não previstas nesse edital.

4.10 Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais)

4.11 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo



eletivo;

h) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Uruará - Pará

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção (análise técnica) e seleção (análise de mérito).

### 5.1.1 Da Pré-Seleção

5.1.1.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo nomeará a Comissão de Seleção, formada por 03 (três) membros, preferencialmente servidores com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação e adequação ao objeto apresentado em face das exigências do presente Edital.

### 5.1.2 Da Seleção

**5.1.2.1 Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, cultura e Turismo e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, mais o presidente da Comissão, ocupado pela Secretária de Cultura ou alguém por ele designado, membros Comitê ou Conselho de Emergência Cultural do Município.**

5.1.2.2 A avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas; a valorização das experiências culturais locais e a autenticidade e a expressividade artística.

5.1.2.3 A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê ou Conselho de Emergência Cultural Município, em reuniões pré-agendadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

5.1.2.4 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, telefone e por correspondência oficial do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

5.1.2.5 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

5.1.2.6 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração os critérios, pontuação de acordo com a tabela indicada no projeto básico.

## 6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 Após manifestação da Comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas, e o responsável deverá comparecer em até 5 (cinco) dias na Sec. Municipal de Cultura, Desporto para que sejam tomadas providências para efetuação da premiação.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.392.0392.2128** – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 - Lei Federal nº 14.017.

**339031.00** PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

## 8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 O responsável pelo projeto deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo em até 30 (dias) a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material



em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

82 O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente no protocolo na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

83 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Certame. Os relatórios de atividades servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Esporte, lazer, cultura e Turismo.

9.2 Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

Uruará – Pará 23 de agosto de 2021

Leidinalva Queiroz de Freitas  
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE URUARÁ – PARÁ LEI ALDIR BLANC EDITAL  
CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_ -

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**I – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL**

NOME COMPLETO (Pessoa Física e MEI)

R.G.	CPF	CNPJ	TELEFONE FIXO / CELULAR
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	
UF	CEP	E-MAIL(S)	

**II. DADOS DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO

LINGUAGEM / ÁREA

**III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA**

<b>MARCAR DE FORMA DIGITAL COM X OS DOCUMENTOS ENVIADOS</b>	<input type="checkbox"/>	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS.
	<input type="checkbox"/>	PROJETO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL
	<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
	<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL
	<input type="checkbox"/>	MATERIAL COMPLEMENTAR ANEXO AO PROJETO (Fotos e DVD)

LOCAL:

DATA: / /

CANDIDATO:

**ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE URUARÁ PARÁ – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL Nº \_\_\_\_ - /

**ANEXO II – PROJETO ARTÍSTICO OU CULTURAL**

**TÍTULO DO PROJETO**

**CANDIDATO / RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO)**

**ÁREA DO PROJETO (MARCAR COM X)**

ARTES VISUAIS ( )	PATRIMÔNIO IMATERIAL E MEMÓRIA ( )	MÚSICA ( )	MODA ( )	

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

**EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

NOME

FUNÇÃO NO PROJETO

CPF

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

**OBJETIVO**

Geral:

Específicos:

**METODOLOGIA**







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DE URUARÁ PARÁ – LEI  
ALDIR BLANC EDITAL Nº \_\_\_\_ -

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO ESPAÇO CULTURAL/GRUPO INFORMAL.**

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
representante legal da proponente \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_

**Declaro**, sob as penas da lei:

3. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
4. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
5. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
6. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSantaCruzdoArari e #EmergênciaCulturalSantaCruzdoArari.

URUARÁ-PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021

Assinatura \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DE  
URUARÁ – LEI ALDIR BLANC EDITA CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_ - / ANEXO V

**RELATÓRIO DESCRITIVO (MODELO)**

**MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO 003/2021**

Nome do Projeto:			
Objetivo do Projeto:			
Valor do Projeto:			
Nome Responsável:			CPF:
Função:			
Público da Ação:			
Onde aconteceu a Ação:			
Data	Nº participante	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
Total de horas :			

**2. Resumo das atividades executadas**

**3. Resultados alcançados**

Breve relato dos resultados de acordo com objeto da ação  
Anexar fotos, lista de presença, vídeos e outros documentos que comprove a realização da ação

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

URUARÁ -PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021



## ANEXO VI -CRONOGRAMA DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

### Cronograma Edital de Premiação Inciso 2

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2021

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

##### Descrição da Ação

Constitui objeto deste Edital a Premiação do Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias:

Premiação de (10) organizações culturais comunitárias existentes no Município no valor de R\$ 3.000,00 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais.

Premiação de (07) espaços culturais do Município no valor de R\$ 5.000,00 para cada, totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais.

Premiação de (02) grupos culturais do Município no valor de R\$ 10.000,00 para cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais.

Premiação de 02 instituições culturais do Município no valor de R\$ 10.000,00 para cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo manutenção dessas empresas devidamente cadastradas.

2.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres.

2.3. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de integração, será selecionada a proposta de outra modalidade com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

Valor: R\$ 105.000,00

Etapa	Data Inicial	Data final
Inscrições	24/08/2021	09/09/2021
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	10/09/2021	10/09/2021
Período de Recurso	13/09/2021	16/09/2021
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	17/09/2021	17/09/2021
Avaliação e seleção das propostas premiadas	20/09/2021	20/09/2021
Homologação do Resultado Final	22/09/2021	22/09/2021